



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

DESPACHO AUTORIZADOR DE INEXIGIBILIDADE

Cuida-se, nos presentes autos, de processo administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) servidoras públicas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no CONARH 2026 – Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, promovido pela ABRH Brasil – Associação Brasileira de Recursos Humanos, a ser realizado no período de 18 a 20 de agosto de 2026, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

O valor total da contratação é de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil cinquenta reais)**.

No uso das competências aplicáveis, **APROVO** a instrução processual, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência, e **AUTORIZO** a realização da contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Registra-se que, nos termos da Resolução PGE nº 55/2023, encontra-se dispensada a emissão de parecer jurídico no presente caso, tendo em vista que a contratação direta, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, possui valor inferior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 do referido diploma legal, estando atendidas as condições para a dispensa.

DISPENSO a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a manifestação da área competente constante do documento SEI nº 0118022668, que fundamenta a adoção do instrumento substitutivo em razão da natureza do objeto, consistente na participação em evento de capacitação, no âmbito do CONARH 2026, cuja obrigação se exaure com a realização do evento, não havendo previsão de obrigações futuras de assistência técnica, manutenção ou garantia.

Remetam-se os autos às unidades competentes, para adoção das providências subsequentes.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Fernanda Manzoni

Autoridade Competente